



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2444/2021

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO  
DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE SÃO  
BENTO, SÃO JOÃO DO GARRAFÃO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com área de 6.000,00 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), situado no lugar denominado São Bento, São João do Garrafão, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, confrontando-se por seus diversos lados com terras Aflodísio Schwanz, Julio Felt e quem mais de direito, terreno a ser desmembrado de área maior matriculada sob o nº 5170, Livro 2, registrado no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, cadastrado no INCRA sob nº 504.114.014.710-5.

**Art. 2º.** O terreno descrito e caracterizado no Art. 1º é de propriedade de Arlelim Haese e Lucira Schafel Haese e destina-se à construção de um campo de futebol na localidade de São Bento, São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá-ES.

**Art. 3º.** O preço de compra e venda do terreno é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em parcela única, após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel.

**Parágrafo Único.** Cumpridas as obrigações quanto ao pagamento do preço, o Cartório Imobiliário fará o registro e averbações pertinentes, para o aperfeiçoamento da transmissão da propriedade plena, em favor do Município adquirente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 003001 – Secretaria de Administração  
Órgão: 003 - Secretaria de Administração  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0001 - Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2.011 Manutenção das atividades administrativas  
Elemento de Despesa: 44906100000 – Aquisição de Imóveis

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrario.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Junho de 2021.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA